



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 145/2012

Termo Aditivo ao Contrato n. 083/2012, cujo objeto é o fornecimento de vales-refeição em papel, para as Eleições 2012, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 128 do Pregão n. 080/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, estabelecida no Largo Visconde do Cairu, n. 12, 10º Andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90030-110, telefone (51) 3226-8611, inscrita no CNPJ sob o n. 92.559.830/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Carlos Alberto Rolim de Ávila, inscrito no CPF sob o n. 085.540.050-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO DO OBJETO

1.1. Fica suprimido da subcláusula 1.1.1 do Contrato n. 083/2012 o seguinte item:

ZONA	MUNICÍPIO SEDE	VALE-ALMOÇO	VALE-LANCHE
28ª	SÃO JOAQUIM	444	486

1.1.1. As quantidades totais de vales-refeição a serem fornecidos e distribuídos para o 1º turno das Eleições 2012 passam a ser de 55.577 vales-almoço e 59.132 vales-lanche.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica suprimido da subcláusula 2.1, "a", do Contrato n. 083/2012 o valor de R\$ 10.104,00 (dez mil, cento e quatro reais), a qual passa a ter a seguinte redação:

"2.1. [...]"

a) R\$ 1.251.134,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e quatro reais), referentes aos vales descritos na subcláusula 1.1.1, acrescidos de R\$ 0,01 (um centavo) de taxa de administração;"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO DO ANEXO

3.1. Fica suprimido do Anexo do Contrato n. 083/2012 o seguinte item:

ZONA	MUNICÍPIO SEDE	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	ELEITORADO
28ª	SÃO JOAQUIM	BOM JARDIM DA SERRA	3.548
		SÃO JOAQUIM	18.491
		URUPEMA	2.226

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato 083/2012.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 12 de setembro de 2012.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA
DIRETOR-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO